



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Gabinete da Presidência

ATO REGULAMENTAR GP Nº 004/2006

Estabelece normas de procedimento para a utilização Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho (e-Doc) no âmbito deste Regional.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, “Ad Referendum” do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que, em seu artigo 1º, permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, e

CONSIDERANDO as vantagens propiciadas pela tecnologia de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, que permite a transmissão de dados de maneira segura, criando facilidade de acesso e economia de tempo e de custo aos jurisdicionados,

R E S O L V E,

Art. 1º Aderir ao Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos, denominado e-DOC, instituído pelo Tribunal Superior do Trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho, por meio da Instrução Normativa nº 28, de 02 de junho de 2005, que permite às partes, advogados e peritos utilizar a Internet para a prática de atos processuais dependentes de petição escrita, observadas as normas gerais ali contidas.

Art. 2º Serão aceitas somente as petições e documentos relacionados no Anexo do presente Ato, que deverão estar em formato eletrônico portátil (PDF -Portable Document Format), no tamanho máximo de 2 (dois) Megabytes por operação, não sendo admitido o fracionamento de petição e dos documentos que a acompanham, para fins de transmissão.

Art. 3º O envio de petições por intermédio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC) dispensa a apresentação posterior dos originais ou de fotocópias autenticadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Gabinete da Presidência

Art. 4º As petições transmitidas fora dos horários de atendimento ao público serão consideradas como recebidas no expediente subsequente, cabendo ao usuário observar o horário de funcionamento das unidades judiciárias responsáveis pela recepção das petições transmitidas por intermédio do e-DOC, devendo atentar para as diferenças de fuso horário existentes no País.

Art. 5º O uso inadequado do e-DOC que venha a causar prejuízo às partes ou à atividade jurisdicional importa bloqueio do cadastramento do usuário, a ser determinado pela autoridade judiciária competente.

Art. 6º. Compete ao usuário o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do formulário eletrônico, observado o seguinte:

I - Na identificação do processo o formato "xxxxx.xxxx.xxx.xx.xx-x", sendo "x" um carácter numérico variável de 0 a 9, rigorosamente idêntico ao constante da autuação, que segue o critério da numeração única;

II – Achando-se o processo em grau de recurso, indicará o usuário o Tribunal da 16ª. Região como unidade destinatária, ainda que o processo alvo do peticionamento seja originário da primeira instância.

Art. 7º - Compete às Secretarias das Varas do Trabalho e a Diretoria de Cadastramento Processual, em primeira e segunda instância, respectivamente, a recepção, impressão e encaminhamento das petições enviadas eletronicamente, cabendo aos Diretores dos referidos Setores e a seus substitutos a responsabilidade por essas tarefas.

Parágrafo Único - A unidade destinatária das petições anexará ao documento enviado eletronicamente o recibo de recepção gerado pelo sistema.

Art. 8º. É vedado o envio das petições iniciais, não produzindo sua recepção quaisquer efeitos processuais.

Art. 9º - A inobservância do disposto nos arts. 6º e 8º deste Ato e das restrições impostas pelo art. 2º, "caput" e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 28 do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a não correspondência entre o número do processo e as partes, ou entre os dados lançados no formulário eletrônico e os constantes da petição, acarreta a invalidação do ato.

Art. 10 - A comunicação processual relativa à eficácia do peticionamento eletrônico feito far-se-á única e exclusivamente por meio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Gabinete da Presidência

eletrônico, cabendo ao usuário dela se certificar na página do Tribunal da 16ª Região na rede Mundial de Computadores.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no âmbito de sua esfera de competência.

Art. 12 - Este Ato entra em vigor a partir de 03 de julho de 2006.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

São Luís, 30 de junho de 2006.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Gabinete da Presidência

ANEXO

DOCUMENTOS ACEITOS PELO SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLIZAÇÃO E FLUXO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (E-DOC).

1. ACORDO – apresentação/manifestação/informação de quitação
2. ADJUDICAÇÃO/ARREMATACÃO/REMIÇÃO – requerimento / manifestação
3. AGRAVO DE INSTRUMENTO – interposição
4. AGRAVO DE PETIÇÃO – interposição
5. AGRAVO REGIMENTAL NOS AUTOS PRINCIPAIS - interposição
6. ALVARÁ - requerimento/manifestação
7. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – requerimento
8. CONTESTAÇÃO - apresentação
9. ARGÜIÇÃO DE IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO - apresentação
10. AUDIÊNCIA - requerimento/manifestação
11. AUTOS (CARGA/COBRANÇA/RESTAURAÇÃO) - manifestação
12. CÁLCULOS - apresentação/requerimento/manifestação
13. CARTA DE PREPOSIÇÃO - juntada
14. CARTA DE SENTENÇA - manifestação
15. CARTA PRECATÓRIA - requerimento
16. CONTESTAÇÃO/RESPOSTA - apresentação/manifestação
17. CONTRA-RAZÕES/CONTRAMINUTA - apresentação/manifestação
18. CUSTAS - comprovação de recolhimento / manifestação
19. DEPOSITÁRIO INFIEL - requerimento
20. DEPÓSITO RECURSAL - requerimento
21. DESARQUIVAMENTO - requerimento
22. DESETRANHAMENTO DE DOCUMENTOS - requerimento
23. DESISTÊNCIA DA AÇÃO - requerimento/manifestação
24. DESISTÊNCIA DE PEDIDO/PROVA - requerimento/manifestação
25. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA - requerimento
26. DOCUMENTOS - manifestação/juntada
27. EMBARGOS À EXECUÇÃO/À PENHORA - apresentação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Gabinete da Presidência

28. EMBARGOS DE TERCEIRO - apresentação
29. EMBARGOS DECLARATÓRIOS - interposição
30. EMBARGOS/IMPUGNAÇÃO À ARREMATACÃO/ADJUDICAÇÃO –
apresentação
31. EMBARGOS/IMPUGNAÇÃO À REMIÇÃO - apresentação
32. EMOLUMENTOS - comprovação de recolhimento
33. EXCEÇÃO INCOMPETÊNCIA (LUGAR/MATÉRIA) - apresentação
34. EXCEÇÃO INCOMPETÊNCIA (PESSOA)-apresentação
35. FALÊNCIA - manifestação
36. HONORÁRIOS - manifestação
37. IMPOSTO DE RENDA - comprovação de recolhimento
38. IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO - apresentação
39. LAUDO - apresentação/manifestação
40. LEILÃO/LEILOEIRO - designação de data/manifestação
41. MULTA DRT - comprovação de recolhimento
42. OFÍCIO - pedido de expedição/manifestação
43. PENHORA - requerimento/manifestação
44. PERÍCIA - requerimento/apresentação de quesitos/manifestação
45. PRAZO - requerimento
46. PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO – juntada / renúncia /revogação
47. PROTESTO ANTIPRECLUSIVO - apresentação
48. RAZÕES FINAIS/MEMORIAIS - juntada
49. RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO - comprovação
50. RECOLHIMENTOS FISCAIS - comprovação
51. RECURSO ADESIVO - interposição
52. RECURSO DE REVISTA - interposição
53. RECURSO ORDINÁRIO – interposição
54. TESTEMUNHA - requerimento